



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Uruburetama
Crescendo com você - 2009 a 2012.



LEI Nº. 446, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009

Dispõe sobre os subsídios dos Secretários Municipais e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Uruburetama decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Com fulcro no disposto nos artigos 29-V, 37-XI e 39, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal, ficam os subsídios mensais dos Secretários Municipais e do Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Uruburetama, fixados em R\$3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Os subsídios fixados nesta Lei serão pagos em parcela única de acordo com o cronograma estabelecido pela administração pública.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária respectiva, devidamente consignada no orçamento municipal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as dispostas na Lei Municipal nº 354/2005, de 22 de junho de 2005.

Paço da Câmara Municipal de Uruburetama, em 18 de dezembro de 2009.


José Givan Pires Nunes
Prefeito Municipal.

Publicado por afixação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Uruburetama em 18 de dezembro de 2009, na forma do Art. 65º da Lei Orgânica Municipal e da decisão firmada pelo S.T.J. - Rec. Esp. Nº 105.232(9600 6484/CEARÁ).


Luiz Augusto Coelho Costa
Chefe de Gabinete
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA